Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Coordenadoria Legislativa
FLS. 01

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 46 / 2023
Campo Mourão, 28 / 3 / 23 Horas 13:48
marcelo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n.11, de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28, de Março, de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2023 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642319ef6f583.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
28/03/2023 13:46:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR
ESCRIVÃO
PARMA

Ao Senhor,
Vereador Edilson Vedovatti Martins,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

20.132/2023

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1375 / 2023
Código Verificador : WE93F1ZJ
Requerente: DEVANILDO PARMA BASSI
Data / Hora: 11/04/2023 11:01
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula

00000000000000030824

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

Coordenadoria FLS. 02 Legislativa

REQUERIMENTO Nº _____/2023

SÚMULA Nº 46 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Abril de 2023.

marcelo

Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 03 1

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 46/2023 – Escrivão Parma

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 3402/2014 – Dá nova redação a Lei n. 2484, de 21 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências".

Lei 4011/2019 - Dispõe sobre o incentivo às organizações sociais, estabelece requisitos para qualificação das entidades, define os critérios para a prestação de atividades e serviços no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Decreto 8216/2019 - Regulamenta a Lei nº 4011, de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre o incentivo às organizações sociais, estabelece requisitos para qualificação das entidades, define os critérios para a prestação de atividades e serviços no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

( ) Já aprovada (167, I, a RI)

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2023 16:26:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.1atende.net/p643705ff4c5c4

DCLAH 04

( ) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 12 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
12/04/2023 16:26:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 16:26-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643705ff4c5c4

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 05

Campo Mourão, 13 de Abril de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 46/2023 de Autoria do vereador Escrivão Parma, que dispõe sobre: PROJETO DE LEI: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*Processo digital n° 1375/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
695.567.849-34
13/04/2023 14:13:02

AMILTON GOMES DE SOUZA

1° Vice-Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 06 40

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 350/2023
Ref.: SÚMULA Nº 46/2023
ORIGEM: VEREADOR ESCRIVÃO PARMA.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 07 9

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Devanildo Parma Bassi apresenta **Súmula**, protocolizada sob o **nº 46/2023** - Processo Digital nº 1375/2023 - que registra **Projeto de Lei**: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 28 de março de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 10 de abril de 2023, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 12 de abril de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 3402/2014, Lei 4011/2019, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Decreto 8216/2019 e Resolução 11/2013.

Em 13 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini do Município de Campo Mourão.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

DIRETORIA JURÍDICA 08

Verifico que, nada obstante a legislação municipal existente, não há óbice à tramitação da presente Súmula, visto representar justamente sobre as normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2° e 3° da Resolução n°. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 14 de março de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 09

Campo Mourão, 18 de Abril de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 350/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Favorável, a* apresentação da Súmula nº 46/2023 de autoria do vereador Escrivão Parma. *(Processo Digital n° 1375/2023)*

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
18/04/2023 09:48:07

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA